



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO CASAL Nº 15/2020 – ELETRÔNICA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO CASAL Nº 15/2020-ELETRÔNICA**, que tem como objeto a aquisição de 182 (cento e oitenta e dois) tubos de F^ºF^º Ferro Ductil CL K-9 DN 300mm com anel, conforme descrição condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO:

1) O descritivo de seu edital sugere que os tubos deverão ter comprimento útil de 6,0 metros, é uma exigência que limita absolutamente a competição e está restringindo a participação de outros fabricantes e ferindo os princípios da Lei 8.666/93, senão vejamos:

A ISO 2531 - ítem 4.2.4 - Tabela 4 e NBR 7675 - ítem 4.6.3.1 - Tabela 2 (cópia anexa), estipulam o comprimento mínimo dos Tubos: DN 80 a 600 = Comprimento úteis padronizados 5 ou 5,5 ou 6 metros. Assim, para evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores obstando a busca da contratação mais vantajosa, vimos respeitosamente requerer a retificação do Edital para que seja retirada a exigência do comprimento apenas de 6 metros, permitindo também com 5 ou 5,50 metros.

Resposta: Preliminarmente destacamos que o questionamento foi apresentado de forma intempestiva, conforme item 12, subitem 12.1 do Edital, porém por tratar-se de questionamento técnico, disponibilizamos o posicionamento da área técnica.

Informamos que a aquisição dos referidos tubos será para reposição de tubos danificados em uma adutora existente onde os tubos possuem 6m (seis metros) de comprimento. Portanto, de maneira a não ocasionar prejuízos a companhia com cortes de tubos, perdas de material e aumento de mão de obra, optou-se por adquirir tubos com o mesmo comprimento dos existentes.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Dayselanea Correia de O. Silva
Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Pregoeira – ASLIC/CASAL

Visto:

Adely Roberta Meireles
Adely Roberta Meireles de Oliveira
Autoridade Competente - ASLIC/CASAL